

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: Manoel Henares35191190807, inscrita no CNPJ sob o número 22.464.841/0001-92 com sede na Rua Passos Maia, nº 19, Bairro: Centro, **CAPITÓLIO/MG**, CEP: 37.930-000, telefone: (37) 9-9148-2787 e endereço eletrônico: h2propaganda@hotmail.com, neste ato representada por **Manoel Henares**, pessoa física inscrita no CPF nº 351.911.908-07 e RG nº 41.674.128-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Passos Maia, nº 19, APT 3, Bairro; Centro, **CAPITÓLIO/MG**, CEP: 37.930-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. O presente contrato possui forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 018/2022**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. **Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de Revistas para uso da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Pimenta-MG, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2022, Dispensa nº 018/2022.**



A P
E



II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
1	<p>Serviços técnicos especializados para produção de material informativo incluindo minimante: Levantamento de dados das ações da administração municipal em 2021/2022, com elaboração do texto e triagem de material fotográfico, organização e do material por página (tamanho preferencial 46x32mm), revisão textual, construção designer layout. Os serviços deverão ser executados na sede do município e parcialmente na sede da contratada e engloba a elaboração, apresentação e revisão final do informativo que se comporá de 30 páginas. O material deve ser entregue após a aprovação final pela administração Municipal, em uma via impressa 4x2 colorida e uma via digital para uso da contratante. A proposta deve ser elaborada de forma a cobrir todos os custos com a elaboração pela contratada e de mais despesas indireta para a execução do objeto. O prazo máximo para execução será de 20 dias uteis. O prazo máximo para aprovação da amostra provada pela administração será de três dias úteis</p>	Serviço	Unid.	01	R\$9.900,00	R\$ 9.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá **vigência** por um período de 30 (trinta) dias com **termo inicial em 19/12/2022 e termo final em 19/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos da Dispensa nº 018/2022, seu Termo de Referência e o Contrato de **Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Confecção de revistas, para a Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Pimenta/MG.**

A "Nota de Autorização de Fornecimento" será expedida após aceitação do objeto.

II. O Serviço será recebido por servidor Municipal, para "**recebimento provisório**", o qual, neste ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações básicas visíveis, e dará o "**recebimento definitivo**", após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente.

III. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG. O prazo de fornecimento/entrega será de imediato, após aceitação do objeto.





IV. A (s) Nota (s) Fiscal (s), e demais documentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser emitidos em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, Processo Licitatório 091/2022, Dispensa nº 018/2022 / Contrato Administrativo 053/2022.

V. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$9.900,00** (nove mil e novecentos reais), após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga.

II. O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do Município no exercício em curso: 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.00.00.

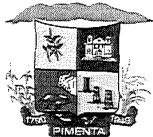
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

I. Da Contratada





- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE LEGAL





I. Para cumprimento do princípio da publicidade e legalidade, a contratante publicará o extrato deste contrato, no diário oficial no prazo e forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Dispensa nº 018/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta no prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

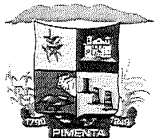
Manoel Henares 35191190807
CNPJ: 22.464.841/0001-92
Manoel Henares - Representante Legal
CPF: 351.911.908-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 547.133.316-00

2 -
CPF: 004.546.266-65





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 053/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de Revistas para uso da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Pimenta/MG. **Processo Licitatório** nº 091/2022. **Dispensa de Licitação** nº 018/2022. Fundamento Art. 24 II da Lei 8.666/93. **Contratada:** Manoel Henares35191190807. **Vigência:** 19/12/22 à 19/01/23. **Valor total:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos 1.00.00. **Pimenta/MG, 19 de dezembro de 2022. Irineu Silva Junior - Presidente da Comissão de Contratação.**


Irineu Silva Junior
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 22/12/22 Edição nº 228

